



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO**  
**DISTRITO FEDERAL**  
Gerência Geral de Administração  
Gerência de Transportes

**ELEMENTO TÉCNICO**

Nº 6/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GETRA

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Elemento Técnico tem por objeto o registro de preço para a aquisição de **MACA PARA TRANSPORTE E LONGA PERMANÊNCIA, CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR E CARRO MORGUE**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Elemento Técnico, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, que têm por finalidade auxiliar na mobilidade, proporcionando condições adequadas e seguras para transporte.

Esta aquisição visa suprir a atual demanda desses equipamentos nas Unidades de Saúde do IGESDF, além de seu cronograma de expansão, incluindo a substituição dos que não possuem condições adequadas de uso.

O déficit ou a falta destes itens acarretam em prejuízo direto ao atendimento do usuário, redução da produtividade e implicam, até mesmo, na suspensão de procedimentos.

Isto posto, a aquisição do objeto deste E.T. merece destaque por agregar diversos fatores que possam garantir a valorização do cuidado, conforto, tratamento humanizado e de qualidade para os pacientes assistidos pelo IGESDF, refletindo positivamente na redução de fatores de riscos e o enquadramento as normas vigentes relacionadas a segurança do paciente .

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO**

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as demandas do IGESDF, com base na necessidade da substituição de equipamentos sem condições seguras de uso, suprir déficit existente e margem de segurança para ampliação de novos leitos e criação de novas unidades. Além de revisão das estimativas, as informações foram subsidiadas por apontamentos das áreas demandantes, para as devidas adequações operacionais em função das características específicas de cada setor.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os produtos deverão ser produzidos de acordo com as especificações estabelecidas nesse Elemento Técnico, ilibada de erros ou vícios de projeto, resguardando padrão de qualidade e esmero na fabricação. Os itens abaixo deverão estar em conformidade com ABNT's pertinentes e demais normativas vigentes e deverão apresentar registro da ANVISA. Segue abaixo a descrição e a quantidade necessária:

Exemplo 1:

Item	Código	Descrição	Qtd.
1	4870	<p><b>CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR PARA PARAPLÉGICO ADULTO COM PÉS ELEVÁVEIS</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SIMILARES: EQUIPAMENTO DE ALTA QUALIDADE CONSTRUÍDO EM TUBOS RESISTENTES DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO DE 1" (TODA ESTRUTURA DEVERÁ CORRESPONDER AO MATERIAL) OU AÇO CARBONO. DOBRÁVEL EM DUPLO X DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, COM PROTETOR DE ROUPA BILATERAL COM ABAS INCORPORADO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM BARRA SUPERIOR, PEDAIS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E ELEVÁVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA COM SISTEMA SWINGAWAY, EIXOS FIXOS (TRASEIRO E DIANTEIRO) RODA TRASEIRA DE 24", PNEUS MACIÇOS, ARO DE IMPULSÃO, PROTETOR ARTICULADO PARA PANTURRILHA (PLACA), RODA DIANTEIRA DE 6" MONTADA COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO, GARFO RESISTENTES, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS COM BORRACHA RESISTENTE, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CINTO ABDOMINAL OPCIONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO PARA 120KG. TAMANHOS VARIADOS COM LARGURA DE ASSENTO DE ATÉ 44CM, DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO; SUPORTE PARA SORO AJUSTÁVEL NA ALTURA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO RESISTENTE E REGULÁVEL PARA VARIAÇÕES DE TAMANHOS DE CILINDROS DIFERENTES; PROTETORES DE RAIOS COM A LOGO DO IGESDF ESTAMPADA; ESTAMPA NO ENCOSTO COM A LOGO DO DA INSTITUIÇÃO. A COR DA ESTRUTURA SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA.</p>	112
2	5120	<p><b>CADEIRAS DE RODAS HOSPITALAR PARA PARAPLÉGICO ADULTO COM PÉS ELEVÁVEIS PARA OBESO</b> - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU SIMILARES: EQUIPAMENTO DE ALTA QUALIDADE CONSTRUÍDO EM TUBOS RESISTENTES DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO DE 1" (TODA ESTRUTURA DEVERÁ CORRESPONDER AO MATERIAL) OU AÇO CARBONO. DOBRÁVEL EM DUPLO X DE ALTA RESISTÊNCIA, BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, COM PROTETOR DE ROUPA BILATERAL COM ABAS INCORPORADO; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS EM BARRA SUPERIOR, PEDAIS REMOVÍVEIS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E ELEVÁVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA COM SISTEMA SWINGAWAY, EIXOS FIXOS (TRASEIRO E DIANTEIRO) RODA TRASEIRA DE 24", PNEUS MACIÇOS, ARO DE IMPULSÃO, PROTETOR ARTICULADO PARA PANTURRILHA (PLACA), RODA DIANTEIRA DE 6" MONTADA COM ROLAMENTOS DE PRECISÃO, GARFO RESISTENTES, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS COM BORRACHA RESISTENTE, ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, CINTO ABDOMINAL OPCIONAL. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. CAPACIDADE DE PESO PARA 160KG. TAMANHOS VARIADOS COM LARGURA DE ASSENTO DE ATÉ 48CM, DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. BOLSA PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO; SUPORTE PARA SORO AJUSTÁVEL NA</p>	29

		ALTURA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO RESISTENTE E REGULÁVEL PARA VARIACÕES DE TAMANHOS DE CILINDROS DIFERENTES; PROTETORES DE RAIOS COM A LOGO DO IGESDF ESTAMPADA; ESTAMPA NO ENCOSTO COM A LOGO DO DA INSTITUIÇÃO. A COR DA ESTRUTURA SERÁ DEFINIDA POSTERIORMENTE PELA EQUIPE TÉCNICA.	
3	4871	<p><b>MACA PARA TRANSPORTE E LONGA PERMANENCIA</b> - CARACTERISTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PLATAFORMA DO COLCHÃO CONSTRUÍDA EM 2 SEÇÕES TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE, MONTADA SOBRE COLUNAS TELESCÓPICAS HIDRÁULICAS CONFECIONADA EM LAMINADO MOLDADO A ALTA PRESSÃO COM ESPESSURA DE MINIMA DE 8 MILÍMETROS, POSSUIR ESPAÇO SUFICIENTE PARA UTILIZAÇÃO DE ARCO EM C EM TODA A EXTENSÃO DA PLATAFORMA, DEVE POSSUIR SUPORTE DE RX QUE DESLIZE TOTALMENTE ABAIXO DA PLATAFORMA DO COLCHÃO POR TODA SUA EXTENSÃO. MOVIMENTOS MÍNIMOS: TRENDELENBURG E TRENDELENBURG REVERSO DE 12 GRAUS POR PEDAIS EM AMBOS OS LADOS DA MACA, ATRAVÉS DE COLUNAS TELESCÓPICAS HIDRÁULICAS, AJUSTE MANUAL DO ENCOSTO DORSAL 0º - 70º ATRAVÉS DE AMORTECEDORES. GRADES LATERAIS REBATÍVEIS PARA PARTE INFERIOR DA MACA, ALTURA DA GRADE 40 CM, COMPRIMENTO DA GRADE 140CM, 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 200 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, COM TAMPA PLÁSTICA FABRICADA EM POLÍMETRO DE ALTO IMPACTO, SISTEMA DE FREIO COM CONTROLE CENTRAL DE 4 PONTOS, DEVE POSSUIR PEDAIS NOS 4 LADOS DA MACA, 5ª RODA DIRECIONAL, MACA COM NO MÍNIMO 4 CONEXÕES PARA A HASTE DE INFUSÃO OU OUTROS ACESSÓRIOS, HASTE TELESCÓPICA DE INFUSÃO COM NO MÍNIMO 2 GANCHOS, 8 GANCHOS PARA ACESSÓRIOS SOB A ÁREA DA CAMA, POSSUIR EMPUNHADURA RETRÁTIL LOCALIZADA NA EXTREMIDADE DA MACA CABEÇA OU PÉS, SUPORTES DE CILINDRO, SUPORTE DE CHASSIS DE RX, 4 AMORTECEDORES, PORTETORES HORIZONTAIS, 4 PROTETORES DE IMPACTO LATERAIS EM PLÁSTICOS NOS QUATRO CANTOS DA MACA, BANDEJA INFERIOR FABRICADA EM POLÍMERO DE ALTO IMPACTO COM CAPACIDADE E ESPAÇO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO CARGA DE FUNCIONAMENTO SEGURA DE 230 QUILOGRAMAS PESO APROXIMADO DA MACA 120 QUILOGRAMAS, INDICADOR DE ÂNGULO PARA TRENDELENBURG, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 205 X 75.5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DA PLATAFORMA DO COLCHÃO 192 X 65 CM, AJUSTE APROXIMADO DA ALTURA DA PLATAFORMA DO COLCHÃO 58.5 - 90.5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO COLCHÃO: LARGURA 61 X COMPRIMENTO 192 X ALTURA 6 CM, CAPA ANTI-ESTÁTICA, HASTE PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE INTEGRADA NO INTERIOR DO COLCHÃO, PEÇAS METÁLICAS REVESTIDAS EM PINTURA A PÓ (EPÓXI), PAINÉIS E DAS GRADES LATERAIS.</p>	181
4	4872	<p><b>MACA PARA TRANSPORTE E LONGA PERMANÊNCIA PARA OBESO</b> - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PLATAFORMA DO COLCHÃO CONSTRUÍDA EM 2 SEÇÕES TOTALMENTE RADIO TRANSPARENTE, MONTADA SOBRE COLUNA(S) TELESCÓPICA(S) HIDRÁULICA(S), CARENAGEM INFERIOR DE MATERIAL TERMOFORMADO COM ALTA RESISTÊNCIA. SISTEMA DE GAVETA DE RAIOS-X QUE SE MOVIMENTA LIVREMENTE ABAIXO DO LEITO, POSSIBILITANDO RAIOS X EM TODA. MOVIMENTOS MÍNIMOS: ELEVAÇÃO DE ALTURA - ACIONADO POR PEDAIS, TRENDELENBURG E REVERSO TRENDELENBURG. AJUSTE DO ENCOSTO DORSAL ATRAVÉS DE AMORTECEDORES. GRADES LATERAIS REBATÍVEIS PARA PARTE INFERIOR DA MACA, ALTURA DA GRADE MÍNIMA 30 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA</p>	16

		GRADE 130 CM, 4 RODÍZIOS COM NO MÍNIMO 200 MILÍMETROS DE DIÂMETRO, SISTEMA DE FREIO, MACA COM 4 CONEXÕES PARA A HASTE DE INFUSÃO OU OUTROS ACESSÓRIOS, CAVIDADE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. PARA-CHOQUES - PROTEÇÕES DE PAREDE LATERAIS, FRONTAIS ROTATIVOS NOS QUATRO CANTOS DA MACA. CAPACIDADE MÍNIMA 200 KG. ACESSÓRIOS – COLCHONETE DE ESPUMA DENSIDADE 33, COM NO MÍNIMO 12 CM DE ESPESSURA NAS DIMENSÕES DA MACA, REVESTIDO EM COURVIN E SUPORTE DE SORO.	
5	4943	<b>CARRO MORGUE</b> - CARRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVERES COM TAMPA, COM LEITO CONFECCIONADO EM AÇO INOX (AISI 304/304L), COM REBAIXO E DECLIVE PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. COBERTURA SUPERIOR REMOVÍVEL EM AÇO INOX (304/304L). LEITO COM EMPUNHADURA PARA TRANSPORTE DO CARRO EM AMBOS OS LADOS. BASE EM TUBOS DE AÇO INOX (304/304L), COM DUAS BARRAS INFERIORES PARALELAS, FIXADAS POR 2 BARRAS TRANSVERSAIS, CONTENDO UMA ESTRUTURA EM FORMA CIRCULAR, COM GRADES DE PROTEÇÃO E DOBRAS REBATIDAS E NÃO CORTANTES, CONFORME AS MEDIDAS DO BALDE, PARA MELHOR SEGURANÇA AO TRANSPORTE. RODÍZIOS DE, NO MÍNIMO, 15 CM DE DIÂMETRO COM COM GARFO E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 304L E BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO COM NÚCLEO DE PVC OU BANDA DE RODAGEM EM NYLON 6, SENDO 2 SEM TRAVA E 2 COM TRAVA DE FÁCIL ACIONAMENTO, SENDO ESSA TRAVA CONFECCIONADA EM NYLON 6. RODÍZIOS COM GIRO LIVRE, OU SEJA, MOVIMENTOS DE 360°. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: UM (1) BALDE EM AÇO INOX (AISI 304/304 L) DE CAPACIDADE MÍNIMO DE 2 LITROS. DIMENSÕES: MESA COMP. 2,00 X LARG. 0,77 X ALT 081TAMPA: COMPR 1,95 X LARG. 071 X ALT 0,32TAMANHO TOTAL: COMPR. 2,00 X LARG 0,77 X ALT 1,14SERÁ TOLERADA A VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5% PARA AS UNIDADES DE MEDIDAS (TAMANHOS).	31

4.2. Os itens serão fornecidos conforme demanda da unidade e programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

4.3. Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

4.4. Garantia mínima dos materiais será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de fornecimento, salvo contrário, se houver autorização do IGESDF;

4.5. O fornecedor deverá obedecer aos critérios estipulados pela RDC 16/2013, e apresentar registro da ANVISA **nos casos que couberem**.

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, conforme as especificações do subitem 4.1, que deverá conter, no mínimo:

- a) nome do representante legal da empresa e dados;
- b) detalhamento do objeto;
- c) as quantidades;
- d) valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

- f) prazo para entrega dos equipamentos;
- g) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
- h) CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;
- i) marca e modelo do objeto;
- j) garantia do objeto; e
- k) Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

5.2. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste Elemento Técnico, será contratada a empresa que apresentar o MENOR PREÇO DO ITEM, e atenda as qualificações deste instrumento, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF.

## 6. AMOSTRAS E PROSPECTOS

6.1. Caso seja necessário, o IGESDF poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor vencedor, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

6.1.1. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

6.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

6.1.3. O prazo para entrega das amostras será de até **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da convocação, podendo ser alterado atendendo as necessidades do IGESDF.

6.1.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

6.1.5. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

6.1.6. Caso seja necessária a apresentação de amostra, esta passará por avaliação pela Comissão de Pareceristas instituída pelo IGESDF, a qual emitirá Parecer técnico favorável ou não para a aquisição do material.

6.1.7. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

6.2. As amostras deverão ser entregues aos cuidados da Gerência de Compras do IGESDF no endereço: SIA – RUA 6 Lote 115 TRECHO 17 - Guará – DF, CEP: 71.200-216, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

6.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

6.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

6.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no mesmo local e horário do subitem 6.2 até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

## 7. HABILITAÇÕES DA EMPRESA

7.1. O Fornecedor deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, jurídica e técnica, conforme relacionados abaixo:

7.1.1. Referentes às Regularidades Fiscais:

- a) CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;
- e) Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor;
- f) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;
- g) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7.1.2. Referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de identidade, quando se tratar de empresa Pessoa Física;
- b) No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;
- c) No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro);
- e) No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- f) No caso de sociedades civis: inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, prova de diretoria em exercício; acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- h) Para todos os efeitos, considera-se como Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.1.2.1. Quanto à Representação:

- a) Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes da Seleção de Fornecedores;

- b) Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário; e
- c) O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

#### 7.1.3. Referentes à Habilitação Técnica:

- a) Licença Sanitária Municipal, Estadual ou Distrital vigente;
- b) Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto;
- 7.2. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste elemento técnico.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no IGESDF no endereço CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - IGESDF Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal CNPJ: 28.481.233/0001-72 SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília DF. CEP: 70.297-400 ou conforme local indicado na ordem de fornecimento.

8.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

8.3. O prazo para entrega dos produtos será de 20 (dez) dias úteis, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

8.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

8.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) Número da ordem de fornecimento;
- b) O nome do material;
- c) A marca e o nome comercial;
- d) Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número Seleção de Fornecedores; de referência da
- e) Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

8.4.2. O prazo de garantia do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IGESDF, deve ser de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de fornecimento:

a) Obriga-se o fornecedor, quando acionado, após comprovado o defeito de fabricação, a proceder com o reparo dos danos ou substituição do item em até 07 (sete) dias úteis a partir da data da solicitação do IGESDF, esta garantia não se aplica quaisquer componentes que tenham sido modificados ou sujeitos a mau uso, acidente, negligência ou abuso.

b) Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico, em observância ao Regulamento de Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8.4.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.

b) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

8.5. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 14.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 9. VIGÊNCIA

9.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência 12 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável, no máximo por mais uma vez, por igual período, nos termos do regulamento próprio de compras e contratações do IGESDF.

9.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) equipamento(s), contados a partir da data de emissão da nota fiscal de fornecimento do objeto.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 4.1.

10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração durante o transporte e entrega, substituindo sempre que for o caso.

10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

10.7.1. Durante o prazo de garantia, não sendo decorrente de má utilização, substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 7 (sete) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.



10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada participantes ou acompanhada por parte do IGESDF.

10.10. Prover Garantia e assistência técnica do(s) equipamento(s) adquiridos pelo IGESDF:

a) O Fornecedor deverá prestar garantia dos equipamentos pelo período mínimo informado na proposta apresentada, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de fornecimento. Durante esse período, deverá ser garantido o reparo dos danos ou substituição do item, caso haja necessidade, sem ônus para o IGESDF;

b) Sempre que possível, a troca das peças e serviço de manutenção das mesmas deverá ser **on site**, ou seja, o Fornecedor deverá prestar o atendimento nas dependências da unidade de saúde onde encontra-se o equipamento, sem qualquer ônus adicional para o **IGESDF**;

c) O Fornecedor deverá manter um canal de comunicação junto ao IGESDF para abertura de chamados técnicos, no horário de 08 às 18 horas, horário oficial de Brasília/DF, de segunda a sexta-feira;

d) Os materiais/equipamentos objeto deste instrumento, bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento), inclusive os que por ventura forem substituídos;

e) Qualquer deslocamento dos equipamentos para reparo em assistência técnica autorizada, deverão correr por conta da contratada;

f) O fornecedor deverá substituir, às suas expensas, todas as peças, cabos, conectores, sistemas e acessórios necessários ao bom funcionamento, dentro do prazo de garantia;

10.11. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do HB (ou IGESDF);

11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Patrimônio da Unidade de Apoio do IGESDF, que também será responsável controle e distribuição do material (ou medicamento). pelo recebimento, controle e distribuição do material (ou medicamento).

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

13.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

#### 14. **PENALIDADES**

14.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

14.2. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do HB ou IGESDF.

#### 15. **LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 03 de novembro de 2020.

Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico nº 3/2020:

#### **DIECSON DE ANDRADE SANTANA**

Gerente de Transportes

Matrícula nº 0000515-3

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral Administrativa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### **WILSON EUSTÁQUIO FERREIRA**

Gerente Geral de Administração

Matrícula nº 0000758-4

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta Administrativa, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA**

Superintendente Adjunto Administrativo

Matrícula nº 0000342-1



**Gerente de Transporte**, em 03/11/2020, às 12:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON EUSTAQUIO FERREIRA - Matr.0000758-4, Gerente de Administração Geral**, em 03/11/2020, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr. 0000342-1, Superintendente Adjunto(a) Administrativo(a)**, em 04/11/2020, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **48686757** código CRC= **E271FD45**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
35505900